



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 2006.

Exceto para o item 03 que será para Ampla participação, conforme dispõe o art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 2006

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, hardware e periféricos, com especificações técnicas atualizadas, que atendam às necessidades de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 268.726,91 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais, noventa e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, DE 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Local: www.gov.br/compras

Data: Até às 12:59 horas de 11/08/2025, horário de Brasília-DF.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Local: <http://www.gov.br/compras>;

Data: Às 13:00 horas de 11/08/2025, horário de Brasília-DF.

Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma <http://www.gov.br/compras>;; no site deste Legislativo:

<https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=2> e na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi, 21 de julho de 2025.

Wesley Henrique Sanguino
Agente de Contratação
Portaria nº 020/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 109/010/2025-CMS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 2006.

Exceto para o item 03 que será para Ampla participação, conforme dispõe o art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 2006

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, inscrita no CNPJ: 78.844.834/0001-70, órgão público, por meio do seu Presidente, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, DE 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura da Sessão Pública:

Data da sessão: 11/08/2025

Horário: 13:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Wesley Henrique Sanguino - Auxiliar Legislativo - Matrícula nº 139

Equipe de Apoio: Nomeada pela Portaria 086/2025-CMS em 09/05/2025.

LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128;

LUZIA AZEVEDO DIAS, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, hardware e periféricos, com especificações técnicas atualizadas, que atendam às necessidades de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Sarandi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. A licitação será dividida em 18 (dezoito) itens, conforme tabela constante no item 1.2. do Termo de Referência e abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta de forma individual para cada item.

1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.6. Dos itens:

Item	Descrição/especificação Técnica	Métrica	Qde	Valor Médio	Valor Total
01.	Memória DDR4. <u>Características mínimas:</u> - 8GB; - Formato DIMM (Desktop); - 2400 MHz; - Dissipador de Calor de perfil baixo; - CL16. <u>- Modelo referência:</u> https://www.kabum.com.br/produto/172366/memoria-ram-kingston-fury-beast-16gb-3200mhz-ddr4-cl16-preto-kf432c16bb1-16?gad_source=1	UND	16	R\$ 221,80	R\$ 3.548,80
02.	Memória DDR3: <u>Características mínimas:</u> - 8GB - Formato DIMM (Desktop) - 1600MHz - CL9 <u>- Modelo referência:</u> https://www.kabum.com.br/produto/111071/memoria-ram-corsair-vengeance-8gb-1600mhz-ddr3-cl9-preto-cmz8gx3mla1600c9?gad_source=1	UND	08	R\$ 180,28	R\$ 1.442,24
03.	Desktop completo (PC): <u>Características mínimas:</u> - <u>Processador com configuração</u>	UN	29	R\$ 5.249,99	R\$ 152.249,71



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	<u>equivalente ou superior a:</u> a) Núcleos: 6 núcleos ou mais; b) Velocidade do Clock: Base de pelo menos 3.60 GHz e Boost de 4.50 GHz ou mais; c) Cache: 16 MB de cache L3 ou mais. - Placa Mãe compatível com o processador; - <u>Memória:</u> 16GB DDR4 / DDR5; - <u>Disco Rígido SSD (solid-state drive):</u> Capacidade de mínima de 480 Gb; - <u>Vídeo integrado:</u> Com conexões HDMI, VGA e DisplayPort; - <u>Áudio Integrado:</u> Com conexões traseiras e frontais de saída e entrada(mic) e áudio; - <u>Conexões USB:</u> 4 portas Traseiras ou mais e 2 portas frontais; - <u>Rede:</u> Gigabit Ethernet 10/100/1000 Integrada; - <u>Fonte de Alimentação:</u> Mínimo 260 Watts reais, bivolt; - <u>Outros Itens inclusos:</u> cabo de alimentação, CDs com drivers da placa mãe; - <u>Sistema Operacional:</u> Windows 11 Pro , em português e acompanhado de licença de uso (Descriminar Licença em Nota Fiscal); - Deverá acompanhar: a) Teclado tipo ABNT2 com conexão USB; b) Acompanhar Mouse óptico/laser de 1000 DPI com conexão USB; - Todos os componentes tem que ser compatíveis com a placa mãe e processador deste item. - Garantia: 1 (um) ano; - <u>Modelos referência:</u> Sem modelo/marca referência; Intel Core i5-12400K/AMD Ryzen 5 5600X.				
04.	<u>Monitor de vídeo:</u> <u>Características mínimas:</u> - Polegadas: 23" Polegadas; - <u>Tipo de painel:</u> Anti-reflexivo;	UND	36	R\$ 929,54	R\$ 33.463,44



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- <u>Relação Contraste:</u> 1.000:00; - <u>Ângulo de Visão:</u> H:178° V:178°; - <u>Brilho:</u> 250 cd/m²; - <u>Resolução:</u> Full HD (1080p) 1920 x 1080; - <u>Tempo de resposta:</u> 8 ms; - <u>Suporte de cores:</u> 16 Milhões; - <u>Conexões:</u> 1x VGA; 1x HDMI; 1x DisplayPort; - <u>Base ajustável:</u> Altura, pivô (rotação 90°), plataforma giratória, inclinação; - <u>Alimentação:</u> 100~230V; - <u>Compatibilidade:</u> Windows, Mac OS e Linux; - <u>Outros itens inclusos:</u> Cabo de força; cabo VGA, cabo HDMI e certificado de garantia; - <u>Garantia:</u> 1 Ano; - <u>Modelos referência:</u> AOC 24P1U/Dell P2319H;				
05.	Teclado Mecânico: <u>Características mínimas:</u> - Padrão ABNT2; - Cor: Preto - Conexão USB; - Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Indicadores luminosos para Num Lock e Caps Lock; - Resistência a líquidos; - Teclado numérico integrado; - Construção robusta para maior durabilidade; - Garantia mínima de 1 ano. - <u>Modelos referência:</u> Logitech G413 (ABNT2)/Teclado Mecânico Gamer Mitra K551.	UND	35	R\$ 368,82	R\$ 12.908,70
06.	Mouse: <u>Características mínimas:</u> - Tipo de Sensor: Óptico ou Laser (dependendo do modelo) - Resolução do Sensor: Ajustável, com resolução mínima de 100 DPI e máxima de 26.000 DPI - Botões: Mínimo de 6 botões programáveis - Conexão: USB - Comprimento do Cabo: Mínimo de 2,1 metros	UND	35	R\$ 223,89	R\$ 7.836,15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Construção: Design ergonômico com material resistente ao desgaste - Roda de Scroll: Roda de scroll com feedback tátil e resistência a líquidos com borracha texturizada - Peso: Ajustável ou com peso moderado para conforto durante o uso prolongado - Garantia: Mínima de 1 ano - Modelos referência: Logitech G403 HERO/Logitech G203				
07.	Adaptador de Rede Ethernet Gigabit USB, USB para RJ45: Características mínimas: - Interface de Saída: 1x Gigabit Ethernet; - Interface de Entrada: 1x USB 3.0; - Sistemas Suportados: Windows 10/8.1/8/7; - Garantia: 1 ano; - Modelo referência: TP-Link UE300/Adaptador da Dell - USB 3.0 para Ethernet;	UN	06	R\$ 150,45	R\$ 902,70
08.	Filtro de linha com dupla proteção contra surtos elétricos: Características mínimas: - Tomadas: 5 no mín. no padrão NBR 14.136 na posição diagonal; - Interruptor: Simples; - Protetor duplo contra surtos: DPS; - Possuir led indicador de operação; - Bivolt: 127/ 220V; - Plug: Padrão NBR14.136; - Proteção contra sobrecarga: Sim; - Cabo alimentação: mínimo 1 metro; - Garantia: 3 meses; - Modelos referência: INTELBRAS - EPE 205 PT/CLAMPER - ref:023459	UN	25	R\$ 76,02	R\$ 1.900,50
09.	Par de Caixa de Som para computador: Características mínimas: - Potência de saída: 6W RMS (3W por caixa) - Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz - Entrada para fone de ouvido: Sim, P2 3.5mm - Alimentação: USB (5V)	UND	07	R\$ 71,00	R\$ 497,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Cabo: 135cm - Cor: Preta - <u>Modelos referência:</u> C3Tech SP-40BK/Vinik VS-202				
10.	<u>HD para NVR/Storage:</u> <u>Características mínimas:</u> - Capacidade: 10 TB; - Formato: 3,5 polegadas; - Tecnologia de gravação: CMR; - Câmeras suportadas: Até 64; - Taxa de transferência da interface (máx): 6 Gb/s; - Cache (MB): 256; - MTBF: 1.000.000; - Garantia: 3 anos; <u>Modelos referência:</u> WD Purple - WD63PURZ/Seagate SkyHawk - ST6000VX001;	UND	06	R\$ 2.589,64	R\$ 15.537,84
11.	<u>Access Point Wi-Fi:</u> <u>Características mínimas:</u> - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 600 Mbps; - Alimentado via PoE+ 802.3at (não acompanha o injetor PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; <u>Modelo específico:</u> Access Point Wi-Fi 6 L-R Unifi;	UND	06	R\$ 1.807,40	R\$ 10.844,40
12.	<u>Access Point Wi-Fi:</u> <u>Características mínimas:</u> - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e	UND	07	R\$ 1.146,06	R\$ 8.022,42



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 573.5 Mbps; - Alimentado via PoE ; - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - <u>Modelo específico:</u> Access Point Wi-Fi U6+ Unifi;				
13.	Access Point de parede, Wi-Fi: <u>Características mínimas:</u> - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6; - Interface de Rede: (1) Dados de entrada: porta GbE RJ45 (4) Dados de saída: portas GbE RJ45 - Rádio 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) com Taxas de até 4.8 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO) com Taxas de até 573.5 Mbps; - Método de alimentação: PoE, PoE+ (Necessário para saída PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - <u>Modelo específico:</u> Access Point Wi-Fi U6 In-Wall;	UND	04	R\$ 2.625,61	R\$ 10.502,44
14.	Canaleta para cabo CAT6: <u>Características mínimas:</u> - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 2x1x200cm – Comprimento: 2 metros - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Garantia: 1 ano; - Modelos referência: Canaleta Tramontina/Canaleta Dutoplast;				
15.	Canaleta semiaberta: Características mínimas: - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 20x20x2000mm – Comprimento: 2 metros - Canaleta Semiaberta/Recorte Fechado - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano; - Modelos referência: Canaleta Tramontina/Canaleta Dutoplast/Canaleta Ilumi;	UND	20	R\$ 61,22	R\$ 1.224,40
16.	Microfone para reunião, Função dupla Cardióide e Omnidirecional: Características mínimas: - Cápsula de microfone Cápsula condensadora de 14 mm - Cor preto - Conexão USB - Padrão polar: Cardióide/Omnidirecional - Resposta de frequência: 20Hz-20kHz - Sensibilidade: -36dB (0dB=1V/Pa, 1kHz 1Pa) - Relação sinal-ruído: 80dB - SPL máximo: 110dB - Taxa de amostragem: 48kHz - Taxa de bits: 24 bits - Ganho de microfone: 0~54dB - Tensão de trabalho: 5V/100mA - Conector de saída de áudio: Porta USB-C para fone de ouvido de 3,5 mm - Temperatura de operação: 0°C a 50°C - Temperatura de armazenamento: – 20°C a +55°C	UND	02	R\$ 840,95	R\$ 1.681,90



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Garantia: 1 ano; - Modelos referência: Boya - BY-PM500W/HyperX Microfone QuadCast.				
17.	Webcam: Características mínimas: - Resoluções: 1080p/30 fps (1920 x 1080 pixels) 720p/60fps (1280 x 720 pixels) - Megapixels da câmera: 4 MP - Campo de visão (CDV) diagonal: 90°/78°/65° - Zoom de hardware: Zoom digital de 4x - Tipo de foco: Foco automático - Tipo de lente: Vidro - Tipo de microfone integrado: Microfone estéreo - Alcance de microfone: Até 1,22 m - Conectividade USB: USB-C plug-and-play - Clipe de instalação universal removível que se ajusta a laptops, telas LCD ou monitores - Garantia: 1 ano; - Comprimento do cabo conectado: 1,5 m - Dimensões do clipe de instalação: Altura: 25 mm - Clipe de instalação com adaptador de instalação removível. - Cor: Preto ou Grafite - Manual do usuário - Modelos referência: Logitech Brio 500/Câmera webcam Ultra HD Logitech 4K PRO	UND	02	R\$ 1.122,60	R\$ 2.245,20
18.	Controladora de rede tipo appliance, Unifi UDM-Pro: Características mínimas: - Solução appliance de rede do tipo all-in-one, com funcionalidades de: controladora, roteador e firewall; - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com os modelos de access points que possuímos atualmente no parque informático: Unifi AP e Unifi AP v2; - Dispositivo de rack 1U all-in-one	UND	01	R\$ 3.539,07	R\$ 3.539,07



para pequenas e médias corporações; - O gateway de segurança de nível empresarial deve combinar roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total de gerenciamento de pacotes, IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão e Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS ativado; - Switch totalmente gerenciado com 10 Gbps SFP+ downlink e oito portas RJ45 GbE para maior escalabilidade. 10 Gbps SFP+ Porta LAN, 8 x 1 Gbps RJ45 Portas de Switch e Redundância, A122 características de camada 2; - Deve possuir de sistema de rede integrado para todos os dispositivos com interface de usuário moderna e fácil de usar. Recursos e Interface Intuitiva; - Deve possuir no mínimo duas portas WAN com suporte a failover para garantir a disponibilidade no acesso à internet. - Deve prover alimentação redundante em caso de queda da alimentação primária (AC). Redundância via USP-RPS, Failover Automático, alertas de falhas, Dual WAN com Failover e Failover 4G via U-LTE; - Deve vir com parafusos, peças e demais acessórios para montagem do aparelho, além do cabo de alimentação do dispositivo; - Interfaces mínimas: 8x Portas LAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta WAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta LAN SFP+ 1/10G; 1x Porta WAN SFP+ 1/10G; - Interfaces de Gerência Mínimas: Ethernet In-Band, Bluetooth BLE; - Certificações: CE, FCC e IC; - Garantia: 1 Ano; - <u>Modelo específico:</u> https://br.store.ui.com/br/pt/category/cloud-gateways-large-				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

	scale/products/udm-pro				
--	--	--	--	--	--

1.7. O fornecimento dos bens ocorrerá conforme a necessidade da CONTRATANTE.

1.8. Embora os modelos apresentados nos descritivos servem somente para que os objetos licitados possam ser mais bem compreendidos pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme o artigo 41, inciso I, alínea D, da Lei 14.133, de 2021, e o artigo 145, inciso I, da Lei Municipal 3.008, de 2024, devem ser observadas as peculiaridades exigidas de cada item na proposta de preços

1.9. O itens 11, 12, 13 e 18 (dezoito) foram descritos com marca e modelo específico, devido à Casa de Leis já fazer uso do sistema que necessita desses equipamentos, de forma, a garantir a compatibilidade plena entre o software de rede que a Câmara Municipal já utiliza, com os novos equipamentos a serem adquiridos, bem como, pela garantia de gestão, manutenção e configuração unificada dos mesmos, Assim, estes devem ser compatíveis com o sistema de rede UNIFI.

1.10. Para o item 03 (três) Desktop completo (PC) conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por motivos de padronização e Assistência Técnica será dispensado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte caso não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.11. Para fins de aferição de limite de despesa realizada no mesmo ramo de atividade, a Câmara Municipal de Sarandi considera o nível de subclasse do CNAE, conforme o artigo 220, §1º, da Lei Municipal 3.008, de 2024. A natureza dos serviços a serem contratados é a seguinte:

Código CNAE	Descrição
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

2. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O valor máximo para este certame é de R\$ 268.726,91 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais, noventa e um centavos).

2.1.1. O valor máximo do certame leva em consideração o valor individual total dos itens descritos no item 1.6. deste documento.

2.2. Como este processo será sucedido por Pregão Eletrônico que terá como o critério de



julgamento o preço estimado máximo aceitável, fica desobrigado da motivação da escolha do critério de julgamento, pois o valor da contratação de cada item somente será conhecido após a fase de habilitação e adjudicação dos objetos aos vencedores do certame, conforme entendimento do TCU, Acórdão 1.214, de 2013 - Plenário e Art. 24, parágrafo único da Lei Federal 14.133, de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação formal feita pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, conforme cláusula 1.7. deste instrumento.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, o CONTRATADO deverá comunicar, imediatamente, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, centro, Sarandi-PR, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 12:00 e 18:00 horas.

3.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990, (Código de Defesa do Consumidor) ou aquele oferecido pelo fabricante do produto, caso seja maior.

3.3.1. A garantia dos produtos tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.3.2. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

3.4. Os produtos devem ser entregues novos, sem uso algum e em embalagem lacrada.

3.5. O quantitativo mencionado acima é com base na demanda, não gerando obrigação da CONTRATANTE de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.



4. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

4.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

4.2.1. Fiscal Titular, o Servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, Operador de Áudio e Web Designer, matrícula nº 132; e como,

4.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

4.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

4.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

4.5.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

4.5.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

4.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



que devam ser cumpridas de imediato.

4.8. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do Contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos Contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

4.10. O Fiscal de Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.11. O Fiscal do Contrato também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, mediante:

5.1.1. Recebimento Provisório;

5.1.2. Recebimento Definitivo.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou a chave PIX (CNPJ da empresa).

5.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com a entrega dos produtos e uma cópia deverá ser



enviada para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

5.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

5.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura oriunda do Contrato com a entrega dos produtos pela CONTRATADA.

5.6. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

5.6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.7. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Os produtos serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento,



tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1. O prazo de validade;

5.10.2. A data da emissão;

5.10.3. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

5.10.4. Descrição e quantidades correta dos produtos;

5.10.5. O valor a pagar;

5.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

5.10.7. Dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.10.7.1. O pagamento poderá ser realizado através do código do PIX, desde que seja o número do CNPJ da CONTRATADA.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais para:

5.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital;

5.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.18. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

5.19. O prazo dos itens 5.14. e 5.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.23. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438$

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços ajustada.

6.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da proposta de preços ajustada, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.

6.2.1. A data da proposta de preços ajustada a que se refere o subitem 6.1. é a data em que o Licitante se comprometeu a cumprir os preços ofertados no Pregão Eletrônico.

6.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem 6.2., adotar-se-á o



índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.4. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.5. Se em consequência de culpa da CONTRATADA forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.6. Se a CONTRATADA antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.7. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por Apostilamento.

6.8. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.9. A CONTRATADA ao assinar aditivo ao Contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.10. Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara de Sarandi, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme o §1º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.

7.1.2. A Administração optou por dispensar o procedimento público de intenção de registro de preços por não ter servidores suficientes para gerenciar a ata com outros órgãos ou entidades participando.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara



Municipal de Sarandi por meio de emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme o disposto no inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.2. deverá ser formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6.2. Para o item 03 (três), Desktop completo (PC) conforme art. 49, inciso III, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

Complementar nº 123, de 2006, por motivos de padronização e Assistência Técnica será dispensado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte caso não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.7. Para todos os itens serão concedidos tratamentos diferenciados para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, caso haja itens que não se enquadrem nos moldes do subitem 8.6.

8.8. Não poderão disputar desta licitação:

8.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

8.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital,



tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.11. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

8.8.11.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

8.8.12. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Município.

8.9. O impedimento de que trata o item 8.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8.2. e 8.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.12. O disposto nos itens 8.8.2. e 8.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A vedação de que trata o item 8.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

9.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória “Pregão”, em sua forma eletrônica.

9.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal no sítio eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2.1. A proposta deverá observar o disposto no subitem 1.6. e no item 11. deste instrumento.

10.2.2. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica;

10.2.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso essas opções estejam disponíveis, que:

10.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. Declarará em papel timbrado da empresa as declarações complementares contidas no item 17.17.4.

10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.5.3. As previsões citadas nos itens 10.5.1. e 10.5.2. decorrem do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado, essas disposições podem ser desconsideradas.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3. ou 10.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.11. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.14. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.15. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o preço unitário.

10.16. A proposta inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASGOV - através do link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> (campo: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**), não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como: nome, CNPJ, telefone, e-mail, bem como a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no Edital, devendo ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

10.16.1. Não se aplica a restrição de identificação nas propostas apresentadas como anexo, inicial e adequada.

10.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final



mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.17.3. A utilização dessa funcionalidade do sistema é uma faculdade oferecida ao licitante.

10.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 10.17. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.21. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, de acordo com item 17.17., serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação feita pelo pregoeiro.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário do item;

11.1.2. Valor total do item;

11.1.2.1. Não será possível formular preços diferentes, pois neste certame não há motivo que justifique essa possibilidade.

11.1.3. Marca e modelo acompanhado da versão;

11.1.4. Descrição detalhada do objeto.



11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o LICITANTE.

11.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

11.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

11.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

12.8.1. R\$0,50 (cinquenta centavos) para os itens 08, 09, 14 e 15;

12.8.2. R\$1,00 (um real) para os itens 01, 02, 05, 06, 07;

12.8.3. R\$3,00 (três reais) para os itens 04, 12, 16 e 17;

12.8.4. R\$10,00 (dez reais) para os itens 03, 10, 11, 13 e 18;

12.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02



(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.3. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro



em contrário.

12.20. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.21. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, observando os seguintes critérios:

13.1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



13.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.1.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.3.2. Empresas brasileiras;

13.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



13.3.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

15.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3. A proposta de preços deverá conter as informações do **ANEXO II** do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

anexo a este Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

15.4. Além das informações do modelo da proposta, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter ainda:

15.4.1. Nome empresarial, CNPJ, Endereço completo, nome de um contato e seu telefone e e-mail, nome, CPF e telefone do responsável legal da empresa, e data de preenchimento;

15.4.2. A descrição detalhada do objeto e suas especificações, as quantidades e unidades de medidas apresentadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A ESTE EDITAL**, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

15.4.3. Marca, modelo, acessórios e detalhes técnicos de cada item cotado;

15.4.4. Preços unitários e totais em algarismos e por extenso, em Real, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

15.4.5. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

15.4.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

15.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes os por extenso.

15.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

15.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada



aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 8.8. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF;

16.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9266882558076:::P3_TIPO_RE_LACAO:INIDONEO;

16.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
[https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

16.1.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e certidão de pendências: **<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>**

16.1.1.4. Cadastro Nacional de empresas sancionadas do Governo Federal:
[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

16.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “16.1.1.1.”, “16.1.1.e.” e 16.1.1.4. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6.1. e 10.5. deste Edital.

16.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei 14.133, de 2021.

16.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.9.1. Contiver vícios insanáveis;

16.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

16.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



16.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

16.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta



vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação



no momento da habilitação.

17.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao Licitante vencedor.

17.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133, de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.11.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados, nos termos do item 17.11.1., não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, isto é, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

17.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



17.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.8.1.

17.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.16. Caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa, deverá ser apresentada uma carta de preposto assinada.

17.17. Os documentos exigidos para a habilitação serão:

17.17.1. Habilitação jurídica:

17.17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.17.1.2. Em se tratando de micro-empendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**

17.17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

17.17.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



17.17.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

17.17.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.17.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

17.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.17.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.17.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br).

17.17.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br).

17.17.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.17.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.17.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.17.3. Qualificação Econômico-Financeira, como forma de mitigar possíveis riscos relacionados à interrupção do fornecimento dos bens durante a vigência da ata, decorrentes de problemas financeiros dos contratados:

17.17.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de modo a evitar que o licitante interrompa o fornecimento dos produtos, enquanto a ata de registro de preços estiver vigente, decorrente de problemas financeiros.

17.17.3.2. Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

17.17.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

17.17.4. Declarações complementares:

17.17.4.1. Declarar, a quem possa interessar que, na proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

17.17.4.2. Declarar, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso



XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17.17.4.3. Declarar, que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

17.17.4.4. Declarar, de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

17.17.4.5. Declaração, para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

17.17.4.6. Declaração, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

17.18. O licitante enquadrado como micro-empendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



17.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

17.20.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.22. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.23. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.26. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no (“chat”) a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será



declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.2.2. será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer;

18.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados ou após a regular decisão dos recursos apresentados, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

21.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

21.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;



21.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

21.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

21.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

21.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital de licitação e seus anexos e no Contrato;

21.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e Fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

21.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

21.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

21.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

21.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

21.2. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que



vinculados à execução do termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.4. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após a requisição de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

22.6. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

22.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

22.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;



- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

22.9. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual pelo CONTRATANTE;

22.10. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

23. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Homologado o resultado da licitação, o Licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

23.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do Licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial da Câmara de Sarandi.

23.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.6. É vedado ao Órgão a participação em mais de uma Ata de Registro de Preços com os mesmos objetos registrados na ata decorrente deste certame enquanto ela estiver vigente.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do Licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões, conforme o § 4º, artigo 75 da Lei Municipal 3.008, de 2024:

24.1.1. o registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

24.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 24.1., serão classificados segundo a ordem de classificação dos cadastros; e

24.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 24.1., será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

24.2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital da licitação.

24.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Sarandi, poderá implicar instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada penalidade administrativa.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do item 24.2., a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por



estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

24.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

24.6. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, deverão ser observados os artigos 76 a 83 da Lei Municipal 3.008, de 2024.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

25.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

25.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

25.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

25.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.10.4. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Advertência pela falta do subitem 25.1.1. deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 25.1.1. a 25.1.12.;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2. a 25.1.7. deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.8. a 25.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.008, de 2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais legislações pertinentes.

25.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

26. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail: compras2@cms.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, Sarandi-PR, CEP: 87.111-000 aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. A autoridade competente poderá revogar esta licitação, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

28.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.13. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Sarandi, sito na Avenida Maringá, nº 660 – Jardim Europa – CEP: 87.111-000, Sarandi/PR, em dias úteis, no horário das 12 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. ANEXO I – Termo de Referência:

29.1.1.1. ANEXO A – Termo de Referência - Modelos de Declarações;

29.1.1.2. ANEXO B – Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços;

29.1.1.3. ANEXO C – Termo de Referência - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.1.1.3.1. ANEXO 1 – Ata de Registro de Preços: Listagem do Cadastro Reserva.

29.1.2. ANEXO II – ETP - Estudo Técnico Preliminar.

29.1.3. ANEXO III – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

30. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE EDITAL

30.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi-PR, 12 de maio de 2024.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação

31. DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE EDITAL

APROVO o presente Edital e DETERMINO a realização imediata da contratação mediante Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disciplinam os artigos 06, XLV, 29, 53 e 54 da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 70, da Lei Municipal 3.008, de 2024.

Sarandi-PR, 12 de maio de 2024.

Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HARDWARE E
PERIFÉRICOS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ATUALIZADAS, QUE
ATENDAM ÀS NECESSIDADES DE DESEMPENHO, DURABILIDADE E
COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS E APLICAÇÕES UTILIZADOS NAS
ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 109/010/2025-CMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, hardware e periféricos, com especificações técnicas atualizadas, que atendam às necessidades de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Código	Descrição/especificação Técnica	Métrica	Qde.
01.	76269	Memória DDR4. <u>Características mínimas:</u> - 8GB; - Formato DIMM (Desktop); - 2400 MHz; - Dissipador de Calor de perfil baixo; - CL16. <u>- Modelo referência:</u> https://www.kabum.com.br/produto/172366/memoria-ram-kingston-fury-beast-16gb-3200mhz-ddr4-cl16-preto-kf432c16bb1-16?gad_source=1	UND	16
02.	76270	Memória DDR3: <u>Características mínimas:</u> - 8GB - Formato DIMM (Desktop) - 1600MHz	UND	08



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

		- CL9 - Modelo referência: https://www.kabum.com.br/produto/111071/memoria-ram-corsair-vengeance-8gb-1600mhz-ddr3-cl9-preto-cmz8gx3m1a1600c9?gad_source=1		
03.	76271	Desktop completo (PC): Características mínimas: - <u>Processador com configuração equivalente ou superior a:</u> a) Núcleos: 6 núcleos ou mais; b) Velocidade do Clock: Base de pelo menos 3.60 GHz e Boost de 4.50 GHz ou mais; c) Cache: 16 MB de cache L3 ou mais. - Placa Mãe compatível com o processador; - <u>Memória:</u> 16GB DDR4 / DDR5; - <u>Disco Rígido SSD (solid-state drive):</u> Capacidade de mínima de 480 Gb; - <u>Vídeo integrado:</u> Com conexões HDMI, VGA e DisplayPort; - <u>Áudio Integrado:</u> Com conexões traseiras e frontais de saída e entrada(mic) e áudio; - <u>Conexões USB:</u> 4 portas Traseiras ou mais e 2 portas frontais; - <u>Rede:</u> Gigabit Ethernet 10/100/1000 Integrada; - <u>Fonte de Alimentação:</u> Mínimo 260 Watts reais, bivolt; - <u>Outros Itens inclusos:</u> cabo de alimentação, CDs com drivers da placa mãe; - <u>Sistema Operacional:</u> Windows 11 Pro , em português e acompanhado de licença de uso (Discriminar Licença em Nota Fiscal); - Deverá acompanhar: a) Teclado tipo ABNT2 com conexão USB; b) Acompanhar Mouse óptico/laser de 1000 DPI com conexão USB; - Todos os componentes tem que ser compatíveis com a placa mãe e processador deste item. - Garantia: 1 (um) ano; - Modelos referência: Sem modelo/marca referência; Intel Core i5-12400K/AMD Ryzen 5 5600X.	UN	29
04.	76272	Monitor de vídeo: Características mínimas: - Polegadas: 23" Polegadas; - <u>Tipo de painel:</u> Anti-reflexivo; - <u>Relação Contraste:</u> 1.000:00; - <u>Ângulo de Visão:</u> H:178° V:178°; - <u>Brilho:</u> 250 cd/m²; - <u>Resolução:</u> Full HD (1080p) 1920 x 1080;	UND	36



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

		- Tempo de resposta: 8 ms; - Suporte de cores: 16 Milhões; - Conexões: 1x VGA; 1x HDMI; 1x DisplayPort; - Base ajustável: Altura, pivô (rotação 90°), plataforma giratória, inclinação; - Alimentação: 100~230V; - Compatibilidade: Windows, Mac OS e Linux; - Outros itens inclusos: Cabo de força; cabo VGA, cabo HDMI e certificado de garantia; - Garantia: 1 Ano; - Modelos referência: AOC 24P1U/Dell P2319H;		
05.	76273	Teclado Mecânico: Características mínimas: - Padrão ABNT2; - Cor: Preto - Conexão USB; - Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Indicadores luminosos para Num Lock e Caps Lock; - Resistência a líquidos; - Teclado numérico integrado; - Construção robusta para maior durabilidade; - Garantia mínima de 1 ano. Modelos referência: Logitech G413 (ABNT2)/Teclado Mecânico Gamer Mitra K551.	UND	35
06.	76274	Mouse: Características mínimas: - Tipo de Sensor: Óptico ou Laser (dependendo do modelo) - Resolução do Sensor: Ajustável, com resolução mínima de 100 DPI e máxima de 26.000 DPI - Botões: Mínimo de 6 botões programáveis - Conexão: USB - Comprimento do Cabo: Mínimo de 2,1 metros - Construção: Design ergonômico com material resistente ao desgaste - Roda de Scroll: Roda de scroll com feedback tátil e resistência a líquidos com borracha texturizada - Peso: Ajustável ou com peso moderado para conforto durante o uso prolongado - Garantia: Mínima de 1 ano Modelos referência: Logitech G403 HERO/Logitech G203	UND	35
07.	76275	Adaptador de Rede Ethernet Gigabit USB, USB para RJ45: Características mínimas: - Interface de Saída: 1x Gigabit Ethernet; - Interface de Entrada: 1x USB 3.0;	UN	06



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

		- <u>Sistemas Suportados:</u> Windows 10/8.1/8/7; - <u>Garantia:</u> 1 ano; - <u>Modelo referência:</u> TP-Link UE300/Adaptador da Dell - USB 3.0 para Ethernet;		
08.	76276	Filtro de linha com dupla proteção contra surtos elétricos: <u>Características mínimas:</u> - <u>Tomadas:</u> 5 no mín. no padrão NBR 14.136 na posição diagonal; - <u>Interruptor:</u> Simples; - <u>Protetor duplo contra surtos:</u> DPS; - Possuir led indicador de operação; - <u>Bivolt:</u> 127/ 220V; - <u>Plug:</u> Padrão NBR14.136; - <u>Proteção contra sobrecarga:</u> Sim; - <u>Cabo alimentação:</u> mínimo 1 metro; - <u>Garantia:</u> 3 meses; <u>Modelos referência:</u> INTELBRAS - EPE 205 PT/CLAMPER - ref:023459	UN	25
09.	76277	Par de Caixa de Som para computador: <u>Características mínimas:</u> - Potência de saída: 6W RMS (3W por caixa) - Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz - Entrada para fone de ouvido: Sim, P2 3.5mm - Alimentação: USB (5V) - Cabo: 135cm - Cor: Preta <u>Modelos referência:</u> C3Tech SP-40BK/Vinik VS-202	UND	07
10.	76278	HD para NVR/Storage: <u>Características mínimas:</u> - Capacidade: 10 TB; - Formato: 3,5 polegadas; - Tecnologia de gravação: CMR; - Câmeras suportadas: Até 64; - Taxa de transferência da interface (máx): 6 Gb/s; - Cache (MB): 256; - MTBF: 1.000.000; - Garantia: 3 anos; <u>Modelos referência:</u> WD Purple - WD63PURZ/Seagate SkyHawk - ST6000VX001;	UND	06
11.	76279	Access Point Wi-Fi: <u>Características mínimas:</u> - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis);	UND	06



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

		- Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 600 Mbps; - Alimentado via PoE+ 802.3at (não acompanha o injetor PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - <u>Modelo específico:</u> Access Point Wi-Fi 6 L-R Unifi;		
12.	76280	<u>Access Point Wi-Fi:</u> <u>Características mínimas:</u> - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 573.5 Mbps; - Alimentado via PoE ; - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - <u>Modelo específico:</u> Access Point Wi-Fi U6+ Unifi;	UND	07
13.	76281	<u>Access Point de parede, Wi-Fi:</u> <u>Características mínimas:</u> - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6; - Interface de Rede: (1) Dados de entrada: porta GbE RJ45 (4) Dados de saída: portas GbE RJ45 - Rádio 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) com Taxas de até 4.8 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO) com Taxas de até 573.5 Mbps; - Método de alimentação: PoE, PoE+ (Necessário para saída PoE);	UND	04



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

		- Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - <u>Modelo específico:</u> Access Point Wi-Fi U6 In-Wall;		
14.	76282	Canaleta para cabo CAT6: <u>Características mínimas:</u> - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 2x1x200cm – Comprimento: 2 metros - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano; - <u>Modelos referência:</u> Canaleta Tramontina/Canaleta Dutoplast;	UND	20
15.	76283	Canaleta semiaberta: <u>Características mínimas:</u> - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 20x20x2000mm – Comprimento: 2 metros - Canaleta Semiaberta/Recorte Fechado - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano; - <u>Modelos referência:</u> Canaleta Tramontina/Canaleta Dutoplast/Canaleta Ilumi;	UND	20
16.	76284	Microfone para reunião, Função dupla Cardióide e Omnidirecional: <u>Características mínimas:</u> - Cápsula de microfone Cápsula condensadora de 14 mm - Cor preto - Conexão USB - Padrão polar: Cardióide/Omnidirecional - Resposta de frequência: 20Hz-20kHz - Sensibilidade: -36dB (0dB=1V/Pa, 1kHz 1Pa) - Relação sinal-ruído: 80dB - SPL máximo: 110dB	UND	02



		- Taxa de amostragem: 48kHz - Taxa de bits: 24 bits - Ganho de microfone: 0~54dB - Tensão de trabalho: 5V/100mA - Conector de saída de áudio: Porta USB-C para fone de ouvido de 3,5 mm - Temperatura de operação: 0°C a 50°C - Temperatura de armazenamento: -20°C a +55°C - Garantia: 1 ano; - Modelos referência: Boya - BY-PM500W/HyperX Microfone QuadCast.		
17.	76285	Webcam: Características mínimas: - Resoluções: 1080p/30 fps (1920 x 1080 pixels) 720p/60fps (1280 x 720 pixels) - Megapixels da câmera: 4 MP - Campo de visão (CDV) diagonal: 90°/78°/65° - Zoom de hardware: Zoom digital de 4x - Tipo de foco: Foco automático - Tipo de lente: Vidro - Tipo de microfone integrado: Microfone estéreo - Alcance de microfone: Até 1,22 m - Conectividade USB: USB-C plug-and-play - Clipe de instalação universal removível que se ajusta a laptops, telas LCD ou monitores - Garantia: 1 ano; - Comprimento do cabo conectado: 1,5 m - Dimensões do clipe de instalação: Altura: 25 mm - Clipe de instalação com adaptador de instalação removível. - Cor: Preto ou Grafite - Manual do usuário - Modelos referência: Logitech Brio 500/Câmera webcam Ultra HD Logitech 4K PRO	UND	02
18.	76286	Controladora de rede tipo appliance, Unifi UDM-Pro: Características mínimas: - Solução appliance de rede do tipo all-in-one, com funcionalidades de: controladora, roteador e firewall; - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com os modelos de access points que possuímos atualmente no parque informático: Unifi AP e Unifi AP v2; - Dispositivo de rack 1U all-in-one para pequenas e médias corporações; - O gateway de segurança de nível empresarial deve combinar roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5	UND	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

	Gbps de taxa de transferência total de gerenciamento de pacotes, IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão e Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS ativado; - Switch totalmente gerenciado com 10 Gbps SFP+ downlink e oito portas RJ45 GbE para maior escalabilidade. 10 Gbps SFP+ Porta LAN, 8 x 1 Gbps RJ45 Portas de Switch e Redundância, A122 características de camada 2; - Deve possuir de sistema de rede integrado para todos os dispositivos com interface de usuário moderna e fácil de usar. Recursos e Interface Intuitiva; - Deve possuir no mínimo duas portas WAN com suporte a failover para garantir a disponibilidade no acesso à internet. - Deve prover alimentação redundante em caso de queda da alimentação primária (AC). Redundância via USP-RPS, Failover Automático, alertas de falhas, Dual WAN com Failover e Failover 4G via U-LTE; - Deve vir com parafusos, peças e demais acessórios para montagem do aparelho, além do cabo de alimentação do dispositivo; - Interfaces mínimas: 8x Portas LAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta WAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta LAN SFP+ 1/10G; 1x Porta WAN SFP+ 1/10G; - Interfaces de Gerência Mínimas: Ethernet In-Band, Bluetooth BLE; - Certificações: CE, FCC e IC; - Garantia: 1 Ano; - <u>Modelo específico:</u> https://br.store.ui.com/br/pt/category/cloud-gateways-large-scale/products/udm-pro		
--	--	--	--

1.2.1. O itens 11, 12, 13 e 18 (dezoito) foram descritos com marca e modelo específico, devido à Casa de Leis já fazer uso do sistema que necessita desses equipamentos, de forma, a garantir a compatibilidade plena entre o software de rede que a Câmara Municipal já utiliza, com os novos equipamentos a serem adquiridos, bem como, pela garantia de gestão, manutenção e configuração unificada dos mesmos. Ainda permitir a ampliação linear e transparente da rede de dados deste poder legislativo.

1.2.2. Devem ser observadas as peculiaridades exigidas de cada item na proposta de preços.

1.2.3. Os itens 11, 12 e 13 devem ser compatíveis com o sistema de rede UNIFI.

1.3. Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme o artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133, de 2021 e art. 152, inciso I, da Lei Municipal 3.008, de 2024.

1.4. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Extrato da Ata no - PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara de Sarandi, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme o §1º do artigo 86 da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A Administração optou por dispensar o procedimento público de intenção de Registro de Preços por não ter servidores suficientes para gerenciar a ata com outros órgãos ou entidades participando.

1.4.2. A contratação com os fornecedores será formalizada pela Câmara Municipal de Sarandi por meio de emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme o disposto no inciso I, do artigo 95, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5. Este processo licitatório será realizado por itens, podendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os que lhe interessar.

1.6. O fornecimento dos bens poderá ser parcelado e ocorrerá conforme a necessidade da CONTRATANTE.

1.7. Para fins de aferição de limite de despesa realizada no mesmo ramo de atividade, a Câmara Municipal de Sarandi considera o nível de subclasse do - CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, conforme o artigo 220, §1º, da Lei Municipal 3.008, de 2024. A natureza dos serviços a serem contratados é a seguinte:

Código CNAE	Descrição
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática, notadamente computadores e monitores, com especificações técnicas atualizadas, que atendam às necessidades de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

2.2. O parque tecnológico atual encontra-se defasado, com equipamentos que não suportam



adequadamente sistemas modernos, impactando diretamente na produtividade dos servidores e na eficiência dos serviços prestados à população. Assim, a modernização do parque tecnológico é fundamental para atualizar nossos equipamentos de informática para garantir que nossos servidores tenham as ferramentas adequadas para lidar com as demandas atuais de trabalho.

2.3. Diversos setores da Câmara enfrentam dificuldades operacionais em virtude de computadores com baixo desempenho, lentidão para executar sistemas internos e instabilidade com aplicações do dia a dia (navegadores, pacote Office, sistemas de gestão legislativa, etc). Isso afeta rotinas básicas como atendimento ao público, tramitação de documentos, produção legislativa, transmissões ao vivo e atividades administrativas. Além disso, a substituição destes equipamentos obsoletos é necessária porque muitos dos equipamentos que estamos usando atualmente estão chegando ao fim de sua vida útil. Isso significa que eles frequentemente têm problemas de desempenho e precisam de manutenção.

2.4. À medida que nossas atividades administrativas aumentam e a população precisa de serviços públicos de qualidade, precisamos adquirir novos equipamentos de informática para o atendimento a esta demanda crescente. Além disso, a padronização dos equipamentos é fundamental para facilitar o suporte técnico e garantir maior controle sobre o ambiente de TI. O objetivo é promover a modernização e padronização do parque computacional da Casa.

2.5. Aprimoramento da Infraestrutura de Rede é de extrema importância, pois há a necessidade de expandir e modernizar nossa infraestrutura de rede para lidar com a crescente necessidade de conectividade e garantir a segurança das informações.

2.6. Logo, é necessária a aquisição de novos computadores, monitores, hardwares para atualização de equipamentos existentes e periféricos com especificações técnicas mínimas padronizadas, que garantam:

- a) Desempenho adequado para os sistemas utilizados;
- b) Compatibilidade com softwares modernos;
- c) Durabilidade e vida útil prolongada;
- d) Suporte facilitado por parte da equipe de TI da Câmara.

2.7. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.7.1. **O MENOR PREÇO POR ITEM** se justifica como critério de julgamento, pois o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma



autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame possibilitando a participação de vários fornecedores. Além disso, a não fragmentação do objeto em contratações diversas poderia trazer risco de impossibilidade de execução satisfatória e prejuízo ao erário. Sendo assim, com fundamento no princípio da eficiência e economicidade, justifica-se o critério escolhido, na medida em que, normalmente, todos os itens são comercializados por empresas do ramo.

2.7.2. O valor ofertado para cada item será único, pois neste certame não há motivo que justifique a possibilidade de formular preços diferentes para o mesmo item.

2.7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação de cada item.

2.7.4. No valor ofertado já deverão estar incluídos o valor do frete e quaisquer outras despesas acessórias relacionadas à confecção, entrega e manutenção dos produtos durante todo o período do Contrato.

2.7.5. Os valores da Proposta de Preços deverão ser expressos em reais e com apenas 02 (duas) casas após a vírgula. Caso apresente mais de 02 (duas) casas, os numerais a partir da 3ª (terceira) casa serão desconsiderados sem arredondamento.

2.8. O objeto da contratação está previsto no item 20 (vinte) do Plano de Contratação Anual de 2025 da Câmara Municipal de Sarandi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025. Edição 3225, código identificador F78460CC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Este processo licitatório será realizada em grupo único, formados pelos itens descritos detalhadamente na tabela 1.2. deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que a compõem.

3.2. Aquisição do objeto nas quantidades especificadas neste Termo de Referência visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Sarandi tendo como objetivo modernizar e manter a infraestrutura tecnológica atualizada. Isso significa que o Órgão está investindo em recursos tecnológicos adequados e atualizados para garantir que os serviços públicos sejam eficientes e de alta qualidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Os objetos a serem adquiridos não se enquadram como de bens de luxo, conforme explícito



no Art. 144 da Lei 3.008, de 2024 do Poder Legislativo do Município de Sarandi.

3.4. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.5. Na proposta de Preços deverão ser observadas todas as especificações dos itens do objeto indicada para cada item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Os produtos ofertados seguem os critérios de sustentabilidade, no que couber, conforme os Artigos 123 e 124 da Lei Municipal 3.008, de 2024 e Lei Federal 14.133, de 2021.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação.

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Da alteração subjetiva.

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela Legislação Trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.9. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato pessoas jurídicas organizadas em Consórcio.

4.5.9.1. A vedação quanto à participação de Consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico



atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.5.10. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação formal feita pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi.

5.1.1. A solicitação formal para a entrega dos produtos se dará através de e-mail oficial utilizado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, ou pela Diretoria Administrativa, e o prazo será contado do envio do e-mail, independentemente da confirmação de leitura por parte do CONTRATADO.

5.1.2. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, será mera liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à reivindicação por parte da CONTRATADA.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e a Diretoria Administrativa só solicitarão a(s) entrega(s) de produtos(s) quando notificado oficialmente pelo Servidor demandante ou por seu respectivo Superior hierárquico quando a demanda for oriunda de outros departamentos.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, centro de Sarandi-PR, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 12:00 e 17:00 horas.

5.4. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - ou aquele oferecido pelo fabricante do produto, caso seja maior.



5.4.1. A garantia legal do objeto que tem prazo de vigência próprio é desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.2. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

5.5. Os produtos devem ser entregues novos, sem uso algum, de boa qualidade, conforme o descritivo de cada item, constante na tabela 1.2 deste Instrumento.

5.6. Caso seja constatado que algum produto apresenta defeito, a CONTRATADA terá obrigação de substituí-lo por outro novo, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação oficial da Câmara Municipal de Sarandi, via e-mail ou outro documento formal.

5.7. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de produtos novos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Os quantitativos registrados para cada item são apenas uma estimativa da demanda, não gerando obrigação da CONTRATANTE adquirir o quantitativo total durante a vigência da ata. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

6.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

6.2.1. Fiscal Titular, o Servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, Operador de Áudio e Web Designer, matrícula nº 132; e como,

6.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

6.3. O Contrato ou o documento que venha a substituí-lo deverá ser executado fielmente pelas



partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.5.1. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.5.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

6.10. O Fiscal de Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela



Administração, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.11. O Fiscal do Contrato também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, mediante:

7.1.1. Recebimento Provisório;

7.1.2. Recebimento Definitivo.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou a chave PIX.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com a entrega dos produtos e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico **recebimento@cms.pr.gov.br**.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

7.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura oriunda do CONTRATO com a entrega dos produtos pela CONTRATADA.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.



7.6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os produtos serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. descrição e quantidades correta dos produtos;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.10.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.10.7.1. O pagamento poderá ser realizado através do código do PIX, desde



que seja o número do CNPJ da CONTRATADA.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até



que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.18. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

7.19. O prazo dos itens 7.14. e 7.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$$I = 1,6438$$

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado ou proposta ajustada.

8.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.

8.2.1. A data do orçamento estimado a que se refere o subitem 8.1 é a data em que a planilha orçamentária - Mapa de Preços - de referência foi elaborada, independente da data da pesquisa de preços realizada.

8.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem 8.1, adotar-se-á o Índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

8.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.4.1. Em caso de força maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe ou em decorrência de Fatos Imprevisíveis ou Previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os



preços registrados;

8.4.3. Na hipótese de previsão no Edital, Contrato ou Ata de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.4.3.2. No caso da repactuação, deverá ser observado o disposto no artigo 135, da Lei Federal 14.133, de 2021, mediante solicitação formal do CONTRATADO.

8.4.3.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. A presente contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, caso o valor e características do objeto pretendido atendem plenamente ao disposto pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, estando dentro do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos) fixado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, caso contrário será realizado PREGÃO ELETRÔNICO.

9.3. São documentos exigidos para a celebração da contratação, a comprovação da condição de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e as respectivas declarações, na forma determinada neste Instrumento apresentando a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) CNH ou CPF e RG dos responsáveis;



- d) Carta de Preposto assinada, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa;
- e) CNH ou CPF e RG do Preposto;
- f) Declaração de Micro e Pequena empresa quando a empresa se enquadrar.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

9.3.3. Além dos documentos citados dos item 9.4. serão realizadas consultas junto:

9.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9266882558076::::P3 TIPO RELACAO:INIDONEO;](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9266882558076::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;)

9.3.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.3.3.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e certidão de pendências:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;>
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

9.3.3.4. Cadastro Nacional de empresas sancionadas do Governo Federal:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>

9.3.3.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.4.1” e “9.4.2” acima pela Consulta Consolidada de



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5. A empresa também deverá declarar:

9.3.5.1. a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

9.3.5.2. sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3.5.3. que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.3.5.4. de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

9.3.5.5. para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da



Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

9.3.5.6. para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

9.3.6. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação será conhecido após regular procedimento de pesquisa de preços, a ser executado pela Divisão de Compras e Licitações, no qual serão indexados os orçamentos obtidos junto ao mercado bem como compras públicas realizadas por outros entes e órgãos, na forma da regulamentação em vigor.

10.1.1. Os valores do Mapa de Preços será definido através da média dos valores coletados;

10.1.2. Nas cotações, devido a complexidade dos itens, deverão ser utilizadas as marcas de referência indicadas no processo.

10.2. Caso o valor do objeto pretendido supere o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos) fixado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, este processo deverá ser realizado mediante Pregão Eletrônico e deverá ser realizado um Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 18 da Lei Federal 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:



11.1.1. 0100101031000110024490523300 - Elemento da Despesa: Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

11.1.2. 0100101031000110024490523500 - Elemento da Despesa: Equipamentos de processamento de dados.

11.1.3. 0100101031000120013390301700 - Elemento da Despesa: Material de processamento de dados.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

12.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital de licitação e seus anexos e no Contrato;

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e Fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;



12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

12.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



13.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

13.1.6. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na Contratação Direta;

13.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

13.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

13.1.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.8.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

13.1.8.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.8.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.8.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.1.8.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.1.9. Cumprir as exigências exigidas nas declarações constantes nos itens 9.5.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 14.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste processo licitatório, quando não



se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A homologação do resultado deste processo licitatório não implicará direito à contratação.

15.2. As normas disciplinadoras deste processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1. ANEXO A - Modelo de Declarações Unificadas;

15.5.2. ANEXO B - Modelo da Proposta de Preços;



15.5.3. ANEXO C - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.5.3.1. ANEXO 1 – Ata de Registro de Preços: Listagem do Cadastro Reserva.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 25 de abril de 2025.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação

17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme disciplinam a Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi. **RATIFICO** a indicação do Fiscal do Contrato e seu Substituto, e, **DETERMINO** a realização imediata desta licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante **DISPENSA**, se o valor e características do objeto pretendido atendam plenamente ao disposto pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, estando dentro do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos) fixado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, caso o valor indicado no Mapa de Preços supere o valor acima descrito, este processo de licitação será realizado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Sarandi, 25 de abril de 2025.

Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA: DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR a quem possa interessar que:

a) nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

b) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) que nosso quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi/PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

d) para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

e) para fins que a empresa tem pleno conhecimento das informações e das condições locais necessárias para a prestação do serviço, objeto deste instrumento.

f) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano].

Empresa:

CNPJ:

Responsável:

Carimbo CNPJ:



ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA: MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição/especificação Técnica	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
01.	Memória DDR4. <u>Características mínimas:</u> - 8GB; - Formato DIMM (Desktop); - 2400 MHz; - Dissipador de Calor de perfil baixo; - CL16. <u>- Modelo referência:</u> https://www.kabum.com.br/produto/172366/memoria-ram-kingston-fury-beast-16gb-3200mhz-ddr4-cl16-preto-kf432c16bb1-16?gad_source=1	UND	16		
02.	Memória DDR3: <u>Características mínimas:</u> - 8GB - Formato DIMM (Desktop) - 1600MHz - CL9 <u>- Modelo referência:</u> https://www.kabum.com.br/produto/111071/memoria-ram-corsair-vengeance-8gb-1600mhz-ddr3-cl9-preto-cmz8gx3m1a1600c9?gad_source=1	UND	08		
03.	Desktop completo (PC): <u>Características mínimas:</u> <u>- Processador com configuração equivalente ou superior a:</u> a) Núcleos: 6 núcleos ou mais; b) Velocidade do Clock: Base de pelo menos 3.60 GHz e Boost de 4.50 GHz ou mais; c) Cache: 16 MB de cache L3 ou mais. - Placa Mãe compatível com o processador; - <u>Memória:</u> 16GB DDR4 / DDR5; - <u>Disco Rígido SSD (solid-state drive):</u> Capacidade de mínima de 480 Gb;	UN	29		



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- <u>Vídeo integrado:</u> Com conexões HDMI, VGA e DisplayPort; - <u>Áudio Integrado:</u> Com conexões traseiras e frontais de saída e entrada(mic) e áudio; - <u>Conexões USB:</u> 4 portas Traseiras ou mais e 2 portas frontais; - <u>Rede:</u> Gigabit Ethernet 10/100/1000 Integrada; - <u>Fonte de Alimentação:</u> Mínimo 260 Watts reais, bivolt; - <u>Outros Itens inclusos:</u> cabo de alimentação, CDs com drivers da placa mãe; - <u>Sistema Operacional:</u> Windows 11 Pro , em português e acompanhado de licença de uso (Discriminar Licença em Nota Fiscal); - Deverá acompanhar: a) Teclado tipo ABNT2 com conexão USB; b) Acompanhar Mouse óptico/laser de 1000 DPI com conexão USB; - Todos os componentes tem que ser compatíveis com a placa mãe e processador deste item. - Garantia: 1 (um) ano; - <u>Modelos referência:</u> Sem modelo/marca referência; Intel Core i5-12400K/AMD Ryzen 5 5600X.			
04.	<u>Monitor de vídeo:</u> <u>Características mínimas:</u> - Polegadas: 23" Polegadas; - <u>Tipo de painel:</u> Anti-reflexivo; - <u>Relação Contraste:</u> 1.000:00; - <u>Ângulo de Visão:</u> H:178° V:178°; - <u>Brilho:</u> 250 cd/m²; - <u>Resolução:</u> Full HD (1080p) 1920 x 1080; - <u>Tempo de resposta:</u> 8 ms; - <u>Suporte de cores:</u> 16 Milhões; - <u>Conexões:</u> 1x VGA; 1x HDMI; 1x DisplayPort; - <u>Base ajustável:</u> Altura, pivô	UND	36	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	(rotação 90°), plataforma giratória, inclinação; - Alimentação: 100~230V; - Compatibilidade: Windows, Mac OS e Linux; - Outros itens inclusos: Cabo de força; cabo VGA, cabo HDMI e certificado de garantia; - Garantia: 1 Ano; - Modelos referência: AOC 24P1U/Dell P2319H;				
05.	Teclado Mecânico: Características mínimas: - Padrão ABNT2; - Cor: Preto - Conexão USB; - Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Indicadores luminosos para Num Lock e Caps Lock; - Resistência a líquidos; - Teclado numérico integrado; - Construção robusta para maior durabilidade; - Garantia mínima de 1 ano. - Modelos referência: Logitech G413 (ABNT2)/Teclado Mecânico Gamer Mitra K551.	UND	35		
06.	Mouse: Características mínimas: - Tipo de Sensor: Óptico ou Laser (dependendo do modelo) - Resolução do Sensor: Ajustável, com resolução mínima de 100 DPI e máxima de 26.000 DPI - Botões: Mínimo de 6 botões programáveis - Conexão: USB - Comprimento do Cabo: Mínimo de 2,1 metros - Construção: Design ergonômico com material resistente ao desgaste - Roda de Scroll: Roda de scroll com feedback tátil e resistência a líquidos com borracha texturizada - Peso: Ajustável ou com peso moderado para conforto durante o uso prolongado	UND	35		



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Garantia: Mínima de 1 ano - Modelos referência: Logitech G403 HERO/Logitech G203				
07.	Adaptador de Rede Ethernet Gigabit USB, USB para RJ45: Características mínimas: - <u>Interface de Saída:</u> 1x Gigabit Ethernet; - <u>Interface de Entrada:</u> 1x USB 3.0; - <u>Sistemas Suportados:</u> Windows 10/8.1/8/7; - <u>Garantia:</u> 1 ano; - Modelo referência: TP-Link UE300/Adaptador da Dell - USB 3.0 para Ethernet;	UN	06		
08.	Filtro de linha com dupla proteção contra surtos elétricos: Características mínimas: - Tomadas: 5 no mín. no padrão NBR 14.136 na posição diagonal; - <u>Interruptor:</u> Simples; - <u>Protetor duplo contra surtos:</u> DPS; - Possuir led indicador de operação; - <u>Bivolt:</u> 127/ 220V; - <u>Plug:</u> Padrão NBR14.136; - <u>Proteção contra sobrecarga:</u> Sim; - <u>Cabo alimentação:</u> mínimo 1 metro; - <u>Garantia:</u> 3 meses; - Modelos referência: INTELBRAS - EPE 205 PT/CLAMPER - ref:023459	UN	25		
09.	Par de Caixa de Som para computador: Características mínimas: - Potência de saída: 6W RMS (3W por caixa) - Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz - Entrada para fone de ouvido: Sim, P2 3.5mm - Alimentação: USB (5V) - Cabo: 135cm	UND	07		



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Cor: Preta - Modelos referência: C3Tech SP-40BK/Vinik VS-202				
10.	HD para NVR/Storage: <u>Características mínimas:</u> - Capacidade: 10 TB; - Formato: 3,5 polegadas; - Tecnologia de gravação: CMR; - Câmeras suportadas: Até 64; - Taxa de transferência da interface (máx): 6 Gb/s; - Cache (MB): 256; - MTBF: 1.000.000; - Garantia: 3 anos; - Modelos referência: WD Purple - WD63PURZ/Seagate SkyHawk - ST6000VX001;	UND	06		
11.	Access Point Wi-Fi: <u>Características mínimas:</u> - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 600 Mbps; - Alimentado via PoE+ 802.3at (não acompanha o injetor PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - Modelo específico: Access Point Wi-Fi 6 L-R Unifi;	UND	06		
12.	Access Point Wi-Fi: <u>Características mínimas:</u> - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na	UND	07		



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 573.5 Mbps; - Alimentado via PoE ; - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - <u>Modelo específico:</u> Access Point Wi-Fi U6+ Unifi;				
13.	<u>Access Point de parede, Wi-Fi:</u> <u>Características mínimas:</u> - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6; - Interface de Rede: (1) Dados de entrada: porta GbE RJ45 (4) Dados de saída: portas GbE RJ45 - Rádio 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) com Taxas de até 4.8 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO) com Taxas de até 573.5 Mbps; - Método de alimentação: PoE, PoE+ (Necessário para saída PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - <u>Modelo específico:</u> Access Point Wi-Fi U6 In-Wall;	UND	04		
14.	<u>Canaleta para cabo CAT6:</u> <u>Características mínimas:</u> - Cor: Branca	UND	20		



	- Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 2x1x200cm – Comprimento: 2 metros - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano; - <u>Modelos referência:</u> Canaleta Tramontina/Canaleta Dutoplast;				
15.	<u>Canaleta semiaberta:</u> <u>Características mínimas:</u> - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 20x20x2000mm – Comprimento: 2 metros - Canaleta Semiaberta/Recorte Fechado - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano; - <u>Modelos referência:</u> Canaleta Tramontina/Canaleta Dutoplast/Canaleta Ilumi;	UND	20		
16.	<u>Microfone para reunião, Função dupla Cardióide e Omnidirecional:</u> <u>Características mínimas:</u> - Cápsula de microfone Cápsula condensadora de 14 mm - Cor preto - Conexão USB - Padrão polar: Cardióide/Omnidirecional - Resposta de frequência: 20Hz-20kHz - Sensibilidade: -36dB (0dB=1V/Pa, 1kHz 1Pa) - Relação sinal-ruído: 80dB - SPL máximo: 110dB - Taxa de amostragem: 48kHz - Taxa de bits: 24 bits	UND	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Ganho de microfone: 0~54dB - Tensão de trabalho: 5V/100mA - Conector de saída de áudio: Porta USB-C para fone de ouvido de 3,5 mm - Temperatura de operação: 0°C a 50°C - Temperatura de armazenamento: -20°C a +55°C - Garantia: 1 ano; <u>Modelos referência:</u> Boya - BY-PM500W/HyperX Microfone QuadCast.				
17.	Webcam: <u>Características mínimas:</u> - Resoluções: 1080p/30 fps (1920 x 1080 pixels) - 720p/60fps (1280 x 720 pixels) - Megapixels da câmera: 4 MP - Campo de visão (CDV) diagonal: 90°/78°/65° - Zoom de hardware: Zoom digital de 4x - Tipo de foco: Foco automático - Tipo de lente: Vidro - Tipo de microfone integrado: Microfone estéreo - Alcance de microfone: Até 1,22 m - Conectividade USB: USB-C plug-and-play - Clipe de instalação universal removível que se ajusta a laptops, telas LCD ou monitores - Garantia: 1 ano; - Comprimento do cabo conectado: 1,5 m - Dimensões do clipe de instalação: Altura: 25 mm - Clipe de instalação com adaptador de instalação removível. - Cor: Preto ou Grafite - Manual do usuário <u>Modelos referência:</u> Logitech Brio 500/Câmera webcam Ultra HD Logitech 4K PRO	UND	02		
18.	Controladora de rede tipo	UND	01		



appliance, Unifi UDM-Pro: <u>Características mínimas:</u> - Solução appliance de rede do tipo all-in-one, com funcionalidades de: controladora, roteador e firewall; - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com os modelos de access points que possuímos atualmente no parque informático: Unifi AP e Unifi AP v2; - Dispositivo de rack 1U all-in-one para pequenas e médias corporações; - O gateway de segurança de nível empresarial deve combinar roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total de gerenciamento de pacotes, IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão e Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS ativado; - Switch totalmente gerenciado com 10 Gbps SFP+ downlink e oito portas RJ45 GbE para maior escalabilidade. 10 Gbps SFP+ Porta LAN, 8 x 1 Gbps RJ45 Portas de Switch e Redundância,A122 características de camada 2; - Deve possuir de sistema de rede integrado para todos os dispositivos com interface de usuário moderna e fácil de usar. Recursos e Interface Intuitiva; - Deve possuir no mínimo duas portas WAN com suporte a failover para garantir a disponibilidade no acesso à internet. - Deve prover alimentação redundante em caso de queda da alimentação primária (AC). Redundância via USP-RPS, Failover Automático, alertas de				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

falhas, Dual WAN com Failover e Failover 4G via U-LTE; - Deve vir com parafusos, peças e demais acessórios para montagem do aparelho, além do cabo de alimentação do dispositivo; - Interfaces mínimas: 8x Portas LAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta WAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta LAN SFP+ 1/10G; 1x Porta WAN SFP+ 1/10G; - Interfaces de Gerência Mínimas: Ethernet In-Band, Bluetooth BLE; - Certificações: CE, FCC e IC; - Garantia: 1 Ano; - <u>Modelo específico:</u> https://br.store.ui.com/br/pt/category/cloud-gateways-large-scale/products/udm-pro				
---	--	--	--	--

Xxxxxxx, [dia] de [mês] de [ano].

Empresa:

CNPJ:

Responsável:

Carimbo CNPJ:



**ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **DIONIZIO APARECIDO VIARO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 00.077.986-6 SSP/PR, CPF nº 614.577.791-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, processo administrativo nº 002/2025-CMS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, hardware e periféricos, com especificações técnicas atualizadas, que atendam às necessidades de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Fornecedor, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na, CEP, fone (...)....., e-mail:....., por seu representante legal, o(a) Sr(a)....., RG nº, CPF nº, ao final abaixo assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo	Prazo de validade
01.							
Total do Fornecedor:							

2.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx.xxx,xx (xxx xxx, xxxx x xxx xxxx).

2.3. A licitação que deu origem à presente Ata não permitiu que fossem registrados quantitativos inferiores ao máximo previsto para cada item.

2.4. A licitação que deu origem à presente Ata não possibilitou a formulação de preços diferentes para um mesmo item, pois não há justificativa para isso.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme o §1º do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 2021.

3.1.1. A Administração optou por dispensar o procedimento público de intenção de Registro de Preços por não ter servidores suficientes para gerenciar a Ata com outros órgãos ou entidades participando.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara de



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

Sarandi, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal de Sarandi por meio de emissão de nota de empenho de despesa específica, conforme o disposto no inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário - sendo que o quantitativo não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação - e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DO NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que



tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



6.2.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que



devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano].

Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
CNPJ: 78.844.834/0001-70

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
CNPJ:

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

**ANEXO 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LISTAGEM DO CADASTRO DE
RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:				CEP:	
ENDEREÇO:				Nº:	
BAIRRO:			CIDADE:		
TELEFONE:			CELULAR:		
E-MAIL:					
RESPONSÁVEL:					

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo	Prazo Validade
01.							
...							
Total do Fornecedor:							

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano].

Obs: Esta listagem poderá ter quantidades indeterminadas de Fornecedores, caso estes aceitem participar cadastro reserva.



ANEXO II – ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A ÁREA DE TI
DA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de equipamentos de informática, hardware e periféricos, com especificações técnicas atualizadas, que atendam às necessidades de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarandi.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática, notadamente computadores e monitores, com especificações técnicas atualizadas, que atendam às necessidades de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

2.2. O parque tecnológico atual encontra-se defasado, com equipamentos que não suportam adequadamente sistemas modernos, impactando diretamente na produtividade dos servidores e na eficiência dos serviços prestados à população. Assim, a modernização do parque tecnológico é fundamental para atualizar nossos equipamentos de informática para garantir que nossos servidores tenham as ferramentas adequadas para lidar com as demandas atuais de trabalho.

2.3. Diversos setores da Câmara enfrentam dificuldades operacionais em virtude de computadores com baixo desempenho, lentidão para executar sistemas internos e instabilidade com aplicações do dia a dia (navegadores, pacote Office, sistemas de gestão legislativa, etc). Isso afeta rotinas básicas como atendimento ao público, tramitação de documentos, produção legislativa, transmissões ao vivo e atividades administrativas. Além disso, a substituição destes equipamentos obsoletos é necessária porque muitos dos equipamentos que estamos usando atualmente estão chegando ao fim de sua vida útil. Isso significa que eles frequentemente têm problemas de desempenho e precisam de manutenção.



2.4. À medida que nossas atividades administrativas aumentam e a população precisa de serviços públicos de qualidade, precisamos adquirir novos equipamentos de informática para o atendimento a esta demanda crescente. Além disso, a padronização dos equipamentos é fundamental para facilitar o suporte técnico e garantir maior controle sobre o ambiente de TI. O objetivo é promover a modernização e padronização do parque computacional da Casa.

2.5. Aprimoramento da Infraestrutura de Rede é de extrema importância, pois há a necessidade de expandir e modernizar nossa infraestrutura de rede para lidar com a crescente necessidade de conectividade e garantir a segurança das informações.

2.6. Logo, é necessária a aquisição de novos computadores, monitores, hardwares para atualização de equipamentos existentes e periféricos com especificações técnicas mínimas padronizadas, que garantam:

- a) Desempenho adequado para os sistemas utilizados;
- b) Compatibilidade com softwares modernos;
- c) Durabilidade e vida útil prolongada;
- d) Suporte facilitado por parte da equipe de TI da Câmara.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O objeto da contratação esta previsto no item 20 (vinte) do Plano de Contratação Anual de 2025 da Câmara Municipal de Sarandi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025. Edição 3225, código identificador F78460CC.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e similares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

4.2. Por se tratar de aquisição de material permanente, eles deverão seguir os critérios de sustentabilidade, no que couber, conforme os artigos 123 e 124 da Lei Municipal 3.008, de 2024 e Lei Federal 14.133, de 2021.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.



4.4. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - ou aquele oferecido pelo fabricante do produto, caso seja maior.

4.5. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, centro de Sarandi-PR, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 12:00 e 17:00 horas.

4.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas na Requisição, no Termo de Referência e Edital, e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4.7. A Contratante deverá receber os equipamentos acondicionados nas caixas originais dos produtos sem avarias de transporte. Os Gabinetes, Monitores e demais equipamentos devem possuir lacres de segurança na embalagem e caso necessário, em todos os seus componentes internos, com datas de montagem especificadas, nome do fornecedor e número da Nota Fiscal, além de etiqueta fixada na parte externa especificando sua configuração.

4.8. As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADOS

5.1. As especificações técnicas mínimas padronizadas exigidas de cada item do objeto estarão descritas na Requisição, Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório.

5.2. As estimativas das quantidades são as seguintes:

5.2.1. Memória DD4: 16 (dezesesseis) unidades;

5.2.2. Memória DDR3: 08 (oito) unidades;

5.2.3. Desktops: 29 (vinte e nove) unidades;

5.2.4. Monitor de Vídeo: 36 (trinta e seis) unidades;

5.2.5. Teclado Mecânico padrão ABNT2: 35 (trinta e cinco) unidades;

5.2.6. Mouse Optico/Laser: 35 (trinta e cinco) unidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

- 5.2.7. Adaptador de Rede Ethernet Gigabit USB, USB para RJ45: 06 (seis) unidades;
- 5.2.8. Filtro de linha com dupla proteção contra surtos elétricos: 25 (vinte e cinco) unidades;
- 5.2.9. Par de Caixa de Som para computador: 07 (sete) unidades;
- 5.2.10. HD para NVR/Storage: 06 (seis) unidades;
- 5.2.11. Equipamentos Diversos de Rede/Internet: 18 (dezoito) unidades;
- 5.2.12. Canaleta para Cabo Cat6 Fi e semiaberta: 40 (quarenta) unidades;
- 5.2.13. Microfone para reunião, Função dupla Cardióide e Omnidirecional: 02 (duas) unidades;
- 5.2.14. Webcam: 02 (duas) unidades;
- 5.2.15. Placa Controladora: 01 (uma) unidade.

5.3. Descrição detalhada dos quantitativos:

5.3.1. O quantitativo de cada item a ser adquirido deve visar o suprimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses, considerando o estoque, histórico de consumo e projeção da demanda.

5.4. Especificação do Objeto e quantidades:

Item	Descrição/especificação Técnica	Métrica	Qde.
01.	Memória DDR4. <u>Características mínimas:</u> - 8GB; - Formato DIMM (Desktop); - 2400 MHz; - Dissipador de Calor de perfil baixo; - CL16. <u>- Modelo referência:</u> https://www.kabum.com.br/produto/172366/memoria-ram-kingston-fury-beast-16gb-3200mhz-ddr4-cl16-preto-kf432c16bb1-16?gad_source=1	UND	16
02.	Memória DDR3: <u>Características mínimas:</u> - 8GB - Formato DIMM (Desktop) - 1600MHz - CL9 <u>- Modelo referência:</u> https://www.kabum.com.br/produto/111071/memoria-ram-corsair-vengeance-8gb-1600mhz-ddr3-cl9-preto-	UND	08



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	cmz8gx3mla1600c9?gad_source=1		
03.	Desktop completo (PC): Características mínimas: - <u>Processador com configuração equivalente ou superior a:</u> a) Núcleos: 6 núcleos ou mais; b) Velocidade do Clock: Base de pelo menos 3.60 GHz e Boost de 4.50 GHz ou mais; c) Cache: 16 MB de cache L3 ou mais. - Placa Mãe compatível com o processador; - <u>Memória:</u> 16GB DDR4 / DDR5; - <u>Disco Rígido SSD (solid-state drive):</u> Capacidade de mínima de 480 Gb; - <u>Vídeo integrado:</u> Com conexões HDMI, VGA e DisplayPort; - <u>Áudio Integrado:</u> Com conexões traseiras e frontais de saída e entrada(mic) e áudio; - <u>Conexões USB:</u> 4 portas Traseiras ou mais e 2 portas frontais; - <u>Rede:</u> Gigabit Ethernet 10/100/1000 Integrada; - <u>Fonte de Alimentação:</u> Mínimo 260 Watts reais, bivolt; - <u>Outros Itens inclusos:</u> cabo de alimentação, CDs com drivers da placa mãe; - <u>Sistema Operacional:</u> Windows 11 Pro , em português e acompanhado de licença de uso (Discriminar Licença em Nota Fiscal); - Deverá acompanhar: a) Teclado tipo ABNT2 com conexão USB; b) Acompanhar Mouse óptico/laser de 1000 DPI com conexão USB; - Todos os componentes tem que ser compatíveis com a placa mãe e processador deste item. - Garantia: 1 (um) ano; - <u>Modelos referência:</u> Sem modelo/marca referência; Intel Core i5-12400K/AMD Ryzen 5 5600X.	UN	29
04.	Monitor de vídeo: Características mínimas: - Polegadas: 23" Polegadas; - Tipo de painel: Anti-reflexivo; - <u>Relação Contraste:</u> 1.000:00; - <u>Ângulo de Visão:</u> H:178° V:178°; - <u>Brilho:</u> 250 cd/m²; - <u>Resolução:</u> Full HD (1080p) 1920 x 1080; - <u>Tempo de resposta:</u> 8 ms; - <u>Suporte de cores:</u> 16 Milhões; - <u>Conexões:</u> 1x VGA; 1x HDMI; 1x DisplayPort; - <u>Base ajustável:</u> Altura, pivô (rotação 90°), plataforma giratória, inclinação; - <u>Alimentação:</u> 100~230V;	UND	36



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- <u>Compatibilidade:</u> Windows, Mac OS e Linux; - <u>Outros itens inclusos:</u> Cabo de força; cabo VGA, cabo HDMI e certificado de garantia; - <u>Garantia:</u> 1 Ano; - <u>Modelos referência:</u> AOC 24P1U/Dell P2319H;		
05.	Teclado Mecânico: <u>Características mínimas:</u> - Padrão ABNT2; - Cor: Preto - Conexão USB; - Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Indicadores luminosos para Num Lock e Caps Lock; - Resistência a líquidos; - Teclado numérico integrado; - Construção robusta para maior durabilidade; - Garantia mínima de 1 ano. <u>Modelos referência:</u> Logitech G413 (ABNT2)/Teclado Mecânico Gamer Mitra K551.	UND	35
06.	Mouse: <u>Características mínimas:</u> - Tipo de Sensor: Óptico ou Laser (dependendo do modelo) - Resolução do Sensor: Ajustável, com resolução mínima de 100 DPI e máxima de 26.000 DPI - Botões: Mínimo de 6 botões programáveis - Conexão: USB - Comprimento do Cabo: Mínimo de 2,1 metros - Construção: Design ergonômico com material resistente ao desgaste - Roda de Scroll: Roda de scroll com feedback tátil e resistência a líquidos com borracha texturizada - Peso: Ajustável ou com peso moderado para conforto durante o uso prolongado - Garantia: Mínima de 1 ano <u>Modelos referência:</u> Logitech G403 HERO/Logitech G203	UND	35
07.	Adaptador de Rede Ethernet Gigabit USB, USB para RJ45: <u>Características mínimas:</u> - <u>Interface de Saída:</u> 1x Gigabit Ethernet; - <u>Interface de Entrada:</u> 1x USB 3.0; - <u>Sistemas Suportados:</u> Windows 10/8.1/8/7; - <u>Garantia:</u> 1 ano; <u>Modelo referência:</u> TP-Link UE300/Adaptador da Dell - USB 3.0 para Ethernet;	UN	06
08.	Filtro de linha com dupla proteção contra surtos elétricos: <u>Características mínimas:</u>	UN	25



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Tomadas: 5 no mín. no padrão NBR 14.136 na posição diagonal; - Interruptor: Simples; - Protetor duplo contra surtos: DPS; - Possuir led indicador de operação; - Bivolt: 127/ 220V; - Plug: Padrão NBR14.136; - Proteção contra sobrecarga: Sim; - Cabo alimentação: mínimo 1 metro; - Garantia: 3 meses; - Modelos referência: INTELBRA - EPE 205 PT/CLAMPER - ref:023459		
09.	Par de Caixa de Som para computador: Características mínimas: - Potência de saída: 6W RMS (3W por caixa) - Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz - Entrada para fone de ouvido: Sim, P2 3.5mm - Alimentação: USB (5V) - Cabo: 135cm - Cor: Preta - Modelos referência: C3Tech SP-40BK/Vinik VS-202	UND	07
10.	HD para NVR/Storage: Características mínimas: - Capacidade: 10 TB; - Formato: 3,5 polegadas; - Tecnologia de gravação: CMR; - Câmeras suportadas: Até 64; - Taxa de transferência da interface (máx): 6 Gb/s; - Cache (MB): 256; - MTBF: 1.000.000; - Garantia: 3 anos; - Modelos referência: WD Purple - WD63PURZ/Seagate SkyHawk - ST6000VX001;	UND	06
11.	Access Point Wi-Fi: Características mínimas: - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 600 Mbps; - Alimentado via PoE+ 802.3at (não acompanha o injetor PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor;	UND	06



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - Modelo referência: Access Point Wi-Fi 6 L-R Unifi;		
12.	Access Point Wi-Fi: Características mínimas: - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 573.5 Mbps; - Alimentado via PoE ; - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - Modelo referência: Access Point Wi-Fi U6+ Unifi;	UND	07
13.	Access Point de parede, Wi-Fi: Características mínimas: - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6; - Interface de Rede: (1) Dados de entrada: porta GbE RJ45 (4) Dados de saída: portas GbE RJ45 - Rádio 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) com Taxas de até 4.8 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO) com Taxas de até 573.5 Mbps; - Método de alimentação: PoE, PoE+ (Necessário para saída PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; - Modelo referência: Access Point Wi-Fi U6 In-Wall;	UND	04
14.	Canaleta para cabo CAT6: Características mínimas: - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede.	UND	20



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Dimensão: 2x1x200cm – Comprimento: 2 metros - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano; - <u>Modelos referência:</u> Canaleta Tramontina/Canaleta Dutoplast;		
15.	Canaleta semiaberta: <u>Características mínimas:</u> - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 20x20x2000mm – Comprimento: 2 metros - Canaleta Semiaberta/Recorte Fechado - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano; - <u>Modelos referência:</u> Canaleta Tramontina/Canaleta Dutoplast/Canaleta Ilumi;	UND	20
16.	Microfone para reunião, Função dupla Cardióide e Omnidirecional: <u>Características mínimas:</u> - Cápsula de microfone Cápsula condensadora de 14 mm - Cor preto - Conexão USB - Padrão polar: Cardióide/Omnidirecional - Resposta de frequência: 20Hz-20kHz - Sensibilidade: -36dB (0dB=1V/Pa, 1kHz 1Pa) - Relação sinal-ruído: 80dB - SPL máximo: 110dB - Taxa de amostragem: 48kHz - Taxa de bits: 24 bits - Ganho de microfone: 0~54dB - Tensão de trabalho: 5V/100mA - Conector de saída de áudio: Porta USB-C para fone de ouvido de 3,5 mm - Temperatura de operação: 0°C a 50°C - Temperatura de armazenamento: -20°C a +55°C - Garantia: 1 ano; - <u>Modelos referência:</u> Boya - BY-PM500W/HyperX Microfone QuadCast.	UND	02
17.	Webcam: <u>Características mínimas:</u> - Resoluções: 1080p/30 fps (1920 x 1080 pixels) 720p/60fps (1280 x 720 pixels) - Megapixels da câmera: 4 MP - Campo de visão (CDV) diagonal: 90°/78°/65° - Zoom de hardware: Zoom digital de 4x - Tipo de foco: Foco automático - Tipo de lente: Vidro	UND	02



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

	- Tipo de microfone integrado: Microfone estéreo - Alcance de microfone: Até 1,22 m - Conectividade USB:USB-C plug-and-play - Clipe de instalação universal removível que se ajusta a laptops, telas LCD ou monitores - Garantia: 1 ano; - Comprimento do cabo conectado: 1,5 m - Dimensões do clipe de instalação: Altura: 25 mm - Clipe de instalação com adaptador de instalação removível. - Cor: Preto ou Grafite - Manual do usuário - <u>Modelos referência:</u> Logitech Brio 500/Câmera webcam Ultra HD Logitech 4K PRO		
18.	<u>Controladora de rede tipo appliance, Unifi UDM-Pro:</u> <u>Características mínimas:</u> - Solução appliance de rede do tipo all-in-one, com funcionalidades de: controladora, roteador e firewall; - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com os modelos de access points que possuímos atualmente no parque informático: Unifi AP e Unifi AP v2; - Dispositivo de rack 1U all-in-one para pequenas e médias corporações; - O gateway de segurança de nível empresarial deve combinar roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total de gerenciamento de pacotes, IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão e Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS ativado; - Switch totalmente gerenciado com 10 Gbps SFP+ downlink e oito portas RJ45 GbE para maior escalabilidade. 10 Gbps SFP+ Porta LAN, 8 x 1 Gbps RJ45 Portas de Switch e Redundância,A122 características de camada 2; - Deve possuir de sistema de rede integrado para todos os dispositivos com interface de usuário moderna e fácil de usar. Recursos e Interface Intuitiva; - Deve possuir no mínimo duas portas WAN com suporte a failover para garantir a disponibilidade no acesso à internet. - Deve prover alimentação redundante em caso de queda da alimentação primária (AC). Redundância via USP-RPS, Failover Automático, alertas de falhas, Dual WAN com Failover e Failover 4G via U-LTE; - Deve vir com parafusos, peças e demais acessórios para montagem do aparelho, além do cabo de alimentação do dispositivo; - Interfaces mínimas: 8x Portas LAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta WAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta LAN SFP+ 1/10G; 1x Porta WAN SFP+ 1/10G; - Interfaces de Gerência Mínimas: Ethernet In-Band,	UND	01



	Bluetooth BLE; - Certificações: CE, FCC e IC; - Garantia: 1 Ano; - Modelos referência: https://br.store.ui.com/br/pt/category/cloud-gateways-large-scale/products/udm-pro		
--	---	--	--

5.4.1. Os itens 11, 12, 13 e 18 (dezoito) foram descritos com marca e modelo específico, devido à Casa de Leis já fazer uso do sistema que necessita desses equipamentos, de forma, a garantir a compatibilidade plena entre o software de rede que a Câmara Municipal já utiliza, com os novos equipamentos a serem adquiridos, bem como, pela garantia de gestão, manutenção e configuração unificada dos mesmos. Ainda permitir a ampliação linear e transparente da rede de dados deste poder legislativo.

5.4.2. Os itens 11, 12 e 13 devem ser compatíveis com o sistema de rede UNIFI.

5.5. Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, e dispensam Estudo Técnico Preliminar, conforme o artigo 144 e artigo 212, da Lei Municipal 3.008, de 2024.

5.6. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Extrato da Ata no - PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara de Sarandi, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme o §1º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Foram analisadas as seguintes alternativas:

6.1.1 Aquisição dos Equipamentos foi escolhida, pois a aquisição de equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática é justificada pelos benefícios financeiros a longo prazo, maior controle sobre os ativos, ausência de limitações de uso e potencial valor residual dos equipamentos. Embora a locação ofereça vantagens em termos de custos iniciais e manutenção incluída, a propriedade dos equipamentos proporciona mais flexibilidade, personalização e controle financeiro, tornando a aquisição uma escolha mais estratégica para a Câmara Municipal de Sarandi.

6.1.2 A Locação com Manutenção Externa não se apresenta viável a longo prazo, embora a locação possa parecer mais econômica a curto prazo devido ao menor



desembolso inicial, a aquisição tende a ser mais vantajosa a longo prazo. Ao comprar os equipamentos, a Câmara evita custos recorrentes e pode amortizar o investimento ao longo dos anos. A análise de custos revela que, em um período de tempo mais longo, por exemplo, 2 a 4 anos, a aquisição de equipamentos geralmente resulta em um custo total menor comparado à locação. Além disso, contratos de locação podem incluir cláusulas de reajuste de preços, o que pode aumentar os custos ao longo do tempo. Com a aquisição, o município paga um valor fixo pelo equipamento, evitando surpresas financeiras e permitindo um planejamento de orçamento mais previsível.

6.1.3. Portanto, com a aquisição, os equipamentos se tornam propriedade do Órgão. Isso permite maior controle sobre os seus ativos, incluindo a possibilidade de personalizar e adaptar os equipamentos conforme as necessidades específicas de cada departamento. A propriedade também elimina a dependência dos termos e condições de um contrato de locação, proporcionando mais flexibilidade no uso dos recursos de TI.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados dos equipamentos a serem adquiridos, bem como o valor total máximo da contratação será conhecido após regular procedimento de pesquisa de preços, a ser executado pela Divisão de Compras e Licitações, no qual serão indexados os orçamentos obtidos junto ao mercado bem como compras públicas realizadas por outros entes e órgãos, na forma da regulamentação em vigor.

7.1.1. Nas cotações, devido a complexidade dos itens, deverão ser utilizadas as marcas de referência indicadas no processo.

7.2. Caso o valor do objeto pretendido supere o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos) fixado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, este processo deverá ser realizado mediante Pregão Eletrônico e deverá ser realizado um Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 18 da Lei Federal 14.133, de 2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição de equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sarandi tem como objetivo modernizar e



manter a infraestrutura tecnológica atualizada. Isso significa que o Órgão está investindo em recursos tecnológicos adequados e atualizados para garantir que os serviços públicos sejam eficientes e de alta qualidade.

8.2. A infraestrutura tecnológica é como a espinha dorsal, sendo a base que sustenta todas as atividades administrativas e operacionais. Sem uma infraestrutura sólida, os serviços públicos podem ser interrompidos ou funcionar de forma precária.

8.3. Com uma infraestrutura de TI robusta e bem mantida, os servidores poderão desempenhar suas funções de forma mais eficiente e segura. Com uma infraestrutura de TI atualizada, o atendimento será mais ágil e eficaz, sem atrasos ou problemas técnicos que possam comprometer o serviço, assim a aquisição desses equipamentos não é apenas uma necessidade atual, mas também uma preparação para o futuro.

8.4. Os objetos a serem adquiridos não se enquadram como de bens de luxo, conforme explícito no art. 144 da Lei 3.008, de 2024 do Poder Legislativo do Município de Sarandi.

8.5. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei 14.133, de 2021 e pela Lei Municipal 3.008, de 2024. Com isso a Câmara Municipal de Sarandi visa aumentar a competitividade por meio de lances individuais por item a ser adquirido, gerando economicidade ao processo de compra.

9.2. A Aquisição do objeto deste processo de licitação se dará conforme demanda da Câmara Municipal de Sarandi, sendo assim, será realizado através de Registro de Preços.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados esperados incluem:



10.1.1 Modernização da Infraestrutura Tecnológica: Atualização dos equipamentos de informática, garantindo que os servidores públicos tenham acesso a tecnologias modernas e eficientes, capazes de suportar as demandas operacionais do dia a dia.

10.1.2. Aumento da Eficiência Operacional: Redução de falhas técnicas e interrupções nos serviços devido à utilização de equipamentos mais confiáveis e com melhor desempenho, resultando em maior produtividade e eficiência nas atividades administrativas e operacionais.

10.1.3 Redução de Custos a Longo Prazo: A aquisição de equipamentos com alta eficiência e atualizados reduzem os custos de manutenção e operação a longo prazo, além de minimizar gastos com reparos e substituições frequentes.

10.1.4. Segurança da Informação: Equipamentos atualizados e bem mantidos garantem maior segurança da informação, protegendo dados sensíveis e assegurando a integridade dos sistemas utilizados pelos servidores públicos.

10.1.5. Maior Transparência e Controle: Sistemas tecnológicos modernos facilitam a implementação de práticas de transparência e controle, melhorando a gestão pública e permitindo um monitoramento mais eficiente das atividades e recursos dispendidos pelo Órgão.

11. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE A CELEBRACAO DO CONTRATO

11.1. Antes da celebração do contrato, serão realizadas as seguintes providências:

11.1.1. Serão exigidos documentos para a celebração da contratação que comprovem a condição de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, as respectivas declarações, bem como consultas a Órgãos Governamentais para verificar se há atos de improbidade administrativa, Impedimentos de Suspensas que impeçam o licitante de contratar com a Administração, conforme serão expressos no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços que comporão este processo.

11.1.2. Será exigida também a capacidade da empresa exequibilidade do preço ofertado e cumprimento das exigências no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Neste processo de aquisição não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A aquisição de equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática para a Câmara Municipal de Sarandi pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade do projeto, sendo:

13.1.1. Boa parte dos equipamentos a serem substituídos e que ainda possam ser utilizados serão doados para a Prefeitura do Município, conforme legislação vigente.

13.1.2. Com relação a geração de resíduos eletrônicos (e-waste) resultante da substituição de equipamentos antigos e da obsolescência dos novos dispositivos, com o objetivo de mitigar esse impacto, estes resíduos eletrônicos serão encaminhados para reciclagem e descarte adequado, conforme legislação vigente no Município.

13.1.3. Quanto ao descarte de embalagens provenientes da compra de equipamentos e periféricos pode contribuir para a geração de lixo sólido. Para mitigar esse impacto, estas embalagens serão separadas por tipo e encaminhadas para reciclagem e descarte adequado.

14. GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

14.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

14.2.1. Fiscal Titular, o Servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, Operador de Áudio e Web Designer, matrícula nº 132; e como,

14.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.



15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação para a aquisição de equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática para a Câmara Municipal de Sarandi é adequada e estratégica, considerando as necessidades crescentes de modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica do Órgão. A atualização dos recursos tecnológicos é fundamental para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade das atividades desempenhadas pelos servidores.

15.2. A análise detalhada dos itens a serem adquiridos demonstra que a escolha dos equipamentos é alinhada com as melhores práticas de mercado, buscando sempre a eficiência, a sustentabilidade e a robustez necessária para suportar as demandas operacionais da Câmara. A contratação também prevê a consideração de possíveis impactos ambientais, com medidas mitigadoras claras e objetivas, o que evidencia o compromisso com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade.

15.3. Em conclusão, a contratação para a aquisição de equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática é não apenas adequada, mas também necessária e benéfica para a Câmara Municipal de Sarandi. Ela representa um investimento estratégico na modernização e sustentabilidade da infraestrutura tecnológica, contribuindo para um serviço público mais eficiente e de alta qualidade.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

16.1. As condições de entrega, pagamentos, obrigações dos Contratados e do Contratante que estão expressas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços já servem para atribuir a responsabilidade de cada parte envolvida, bem como solucionar qualquer eventual problema. Além disso, como forma de mitigar possíveis riscos relacionados ao fornecimento dos bens durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrentes de problemas financeiros dos Contratados, será exigida a apresentação da Certidão negativa de Falência e Concordata como critério de Habilitação.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O presente documento foi elaborado pelos servidores:

17.1.1. Renan Augusto dos Santos Volpato, Matrícula nº 132, Operador de Áudio e Web



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Designer, Coordenador de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 024/2025/CMS; e

17.1.2. Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 27 de março de 2025.

Renan Augusto dos Santos Volpatto
Coordenador de Tecnologia da Informação

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

ANEXO III - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 2006.

Exceto para o item 03 que será para Ampla participação, conforme dispõe o art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 2006

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, hardware e periféricos, com especificações técnicas atualizadas, que atendam às necessidades de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 268.726,91 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais, noventa e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, DE 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Local: www.gov.br/compras

Data: Até às 12:59 horas de 11/08/2025, horário de Brasília-DF.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Local: <http://www.gov.br/compras>;

Data: Às 13:00 horas de 11/08/2025, horário de Brasília-DF.

Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma <http://www.gov.br/compras>;; no site deste Legislativo:

<https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=2> e na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi, 21 de julho de 2025.

Wesley Henrique Sanguino

Agente de Contratação

Portaria nº 020/2025